



CAMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS – MG

Rua Leonina de Oliveira nº 76 – Centro - CEP.: 37.545.000

Tel.: (35)3472-1110 – Fax: (35) 3472-1325

CNPJ 17.419.490/0001-68

LEI nº 2523 de 07 de fevereiro de 2018

Altera os incisos do artigo 203 da Lei Municipal nº 2512, de 24 de novembro de 2017, que institui o Código de Obras do Município de Cachoeira de Minas-MG.

O Presidente da Câmara Municipal de Cachoeira de Minas.

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL MANTEVE E EU PROMULGO, NOS TERMOS DO INCISO IV DO ARTIGO 41 DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO, A SEGUINTE LEI:

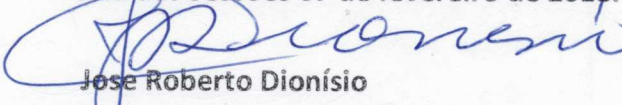
Art. 1º- Os incisos do artigo 203 da Lei Municipal nº 2512, de 24 de novembro de 2017, que institui o Código de Obras do Município de Cachoeira de Minas-MG, passam a vigorar com a seguinte redação:

Art. 203- ...

- I. Falseamento de medidas, cotas e demais indicações do projeto, multa de 08 (Oito) UFM;
- II. Início ou execução de obra sem licença, multa 8 (oito) UFM;
- III. Execução de obra cujo alvará de licença esteja vencido, multa de 10 (dez) UFM;
- IV. Execução de obra em desacordo com o projeto aprovado, multa de 10 (dez) UFM;
- V. Não realizar as limpezas de manutenção no imóvel independente da existência de construção, multa de 6 (seis) UFM;
- VI. Inobservância das exigências desta Lei, multa de 10 (dez) UFM;
- VII. Falta de projeto aprovado e demais documentos exigidos da obra, multa de 6 (seis) UFM;

Art. 2º- Revogadas as disposições em contrário esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões 07 de fevereiro de 2018.


Jose Roberto Dionísio
Presidente da Câmara Municipal de
Cachoeira de Minas